Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso.-*-PROCESSO Nº 12509 2301 2016. LINHA: 1050 -. BELO HORIZONTE/PASSOS. DELEGATÁRIO: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. ASSUNTO: auto de infração 152118 - art. 87 inc. XXXI c/c art. 97 inc. X do Decreto 44.603/07. VEÍCULO EXECUTANDO HORÁRIO SEM CONTER NO ITINERÁRIO OS PONTOS EXTREMOS DA LINHA. DELIBERAÇÃO Nº 1468/2016 - Em conformidade com inciso II, do artigo 6º, da Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso.-*-PROCESSO Nº 63542 2301 2015. LINHA: 3190 - BARBACENA/BOM RETIRO. DELEGATÁRIO: BARRACA TURISMO LTDA. ASSUNTO: auto de infração 155958 - art. 87 inc. XXXI c/c art. 97 inc. X do Decreto 44.603/07. VEÍCULO REALIZANDO ITINERÁRIO NÃO CONTENDO A INDICAÇÃO DOS PONTOS EXTREMOS DA LINHA. DELIBERAÇÃO Nº 1469/2016 - Em conformidade com inciso II, do artigo 6º, da Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso.-*-PROCESSO Nº 75145 2301 2015. LINHA: 1022 - BELO HORIZONTE/LAVRAS. DELEGATÁRIO: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. ASSUNTO: auto de infração 156707 - art. 87 inc. XXXI c/c art. 97 inc. X do Decreto 44.603/07. VEÍCULO EM OPERAÇÃO SEM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO. NÃO CONTER NO PLANO DO LETREIRO ORIGEM E DESTINO DA VIAGEM. DELIBERAÇÃO Nº 1470/2016 - Em conformidade com inciso II, do artigo 6º, da Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso.-*- PROCESSO Nº 75099 2301 2015. LINHA: 3604 - ALFENAS/CAMPO DO MEIO. DELEGATÁRIO: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. ASSUNTO: auto de infração 137831 - art. 87 inc. XXXI c/c art. 97 inc. X do Decreto 44.603/07. VEÍCULO EXECUTANDO HORÁRIO SEM CONTER NO ITINERÁRIO OS PONTOS EXTREMOS DA LINHA. DELIBERAÇÃO Nº 1471/2016 - Em conformidade com inciso II, do artigo 6º, da Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso.-*-PROCESSO Nº 75101 2301 2015. LINHA: 3735 - SÃO LOURENÇO/ITAJUBÁ. DELEGATÁRIO: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. ASSUNTO: auto de infração 137869 - art. 87 inc. XXXI c/c art. 97 inc. X do Decreto 44.603/07. NÃO CONTER INDICAÇÃO DOS PONTOS EXTREMOS DA LINHA NA PARTE DIANTEIRA EXTERNA DO VEÍCULO. DELIBERAÇÃO Nº 1472/2016 - Em conformidade com inciso II, do artigo 6º, da Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso.-*-PROCESSO Nº 75102 201 2015. LINHA: 1043 - BELO HORIZONTE/ITAJUBÁ. DELEGATÁRIO: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. ASSUNTO: auto de infração 155294 - art. 87 inc. XXXI c/c art. 97 inc. X do Decreto 44.603/07. VEÍCULO EM OPERAÇÃO SEM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO. NÃO CONTER NO LETREIRO ORIGEM E DESTINO DA VIAGEM. DELIBERAÇÃO Nº 1473/2016 - Em conformidade com inciso II, do artigo 6º, da Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso.-*- APROVAÇÃO DA ATA: O presidente coloca em votação a Ata da 32ª reunião, sendo a mesma aprovada por unanimidade. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar o Presidente declarou encerrada a reunião.

23 900108 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE.
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº. 869, de 05/07/1952, por oito dias, a servidora Jéssica de Oliveira Sanches, MASP: 1398874-6, a contar de 07 de novembro de 2016.
Belo Horizonte, 23 de novembro de 2016.
Ricardo Augusto da Costa Campos
Diretor Geral
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

23 899718 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE.
O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE CONCEDE, LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, conf. Art. 1º da Resol. nº. 2.342 de 16/10/92 e Parag. único, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora Juliana de Ramos Faria Silva, MASP: 1302780-0, a partir de 26 de Outubro de 2016.
Belo Horizonte, 23 de Novembro de 2016.
Ricardo Augusto da Costa Campos
Diretor Geral
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

23 899717 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

Expediente

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acha na sede desta Secretaria, o seguinte processo de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreu a respectiva medição do terreno devoluto situado no município de MINAS NOVAS:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Antônio Alves de Macedo	Córrego do Bentinho	2,2887

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2016
Professor Neivaldo de Lima Virgílio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

23 899829 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

Deliberação nº 015/2016
Dispõe sobre o recesso de final de ano.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso I e fundamento no artigo 79, inciso XXII, da Lei Complementar nº. 65, de 16 de janeiro de 2003, conforme decisão extraída da 11ª sessão ordinária de 2016, realizada no dia 11 de novembro, delibera:
Art. 1º - A Defensoria Pública funcionará em regime de plantão no recesso forense de final de ano.
Art. 2º. Resolução do Defensor Público Geral fixará o período e definirá as comarcas onde haverá plantão, em simetria com o recesso forense, abrangendo Defensores Públicos, Servidores e Funcionários da MGS, em sistema de rodízio, e na quantidade necessária para assegurar a continuidade do serviço.
§ 1º. Na Capital o plantão dos Defensores, Servidores e Funcionários da MGS se dará de 08:00 às 18:00 h., em regime de sobreaviso para os primeiros e presencial para os demais.
§ 2º. No interior o plantão dos Servidores e Funcionários da MGS se dará de 12:00 às 18:00 h., em regime presencial.
§ 3º aplica-se aos Defensores do interior o disposto no § 1º deste artigo.
§4º - O plantão referido no caput será realizado nos dias úteis.
§5º - O plantão do estagiário não obrigatório/remunerado será fixado de acordo com o calendário a ser cumprido pelo seu orientador.
Art. 3º - Será estabelecida uma escala de plantão para o atendimento de medidas urgentes e inadiáveis, nos termos dos artigos 214, 215 e 220 do CPC (rol exemplificativo), além das de natureza penal, a serem analisadas exclusivamente pelo defensor público do plantão.
Art. 4º - O plantão será regional e em simetria com a sede do plantão forense, conforme o disposto no art. 1º, e organizado pelo respectivo coordenador, que elaborará escala dos Defensores Públicos, Servidores e Funcionários da MGS, a ser afixada nas respectivas sedes e no Fórum local.
Parágrafo único - A escala de plantão a que se refere o caput deste artigo será encaminhada pelo Coordenador Regional, por intermédio do e-mail institucional à Diretoria de Recursos Humanos, à Corregedoria-Geral e à Defensoria Pública-Geral, com até 05 (cinco) dias de antecedência ao início do recesso forense, que a fará publicar no sítio da Defensoria Pública e na intranet.
Art. 5º - Os Defensores Públicos e Servidores que atuarem no plantão farão jus à compensação dos dias efetivamente trabalhados, mediante apresentação de certidão expedida pela respectiva Coordenação Regional e visada pela chefia imediata, que avaliarão a oportunidade e conveniência do gozo, de acordo com a necessidade do serviço.
§1º. O plantão será VOLUNTÁRIO.
§2º. Caso não haja Defensores Públicos, Servidores e Funcionários da MGS inscritos em quantidade suficiente, os coordenadores OS CONVOCARÃO em prazo hábil, CONFORME A NECESSIDADE DO SERVIÇO, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de férias regulamentares, férias prêmio e gozo de crédito anteriormente deferidos.
§3º. Os defensores públicos convocados para prestar plantão ficam, automaticamente, dispensados do plantão do ano seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.
§4º. A compensação a que tem direito o Defensor Público e o Servidor será gozada no prazo de até 01 ano do término do plantão, sob pena de decadência do direito, devendo ser requerida com antecedência de até 10 (dez) dias à respectiva coordenação.
§5º - A compensação a que tem direito os integrantes da Administração Superior, Coordenadores Locais e Regionais, poderá ser gozada em até 01 (um) ano após o encerramento do vínculo com as mesmas, incluídos os créditos pretéritos.
Art. 6º - O Defensor Público de plantão deverá exercer suas atribuições institucionais quando necessárias, observado o disposto no art. 79 da LC 65/03 e art. 3º desta deliberação.
Art. 7º - Caberá ao defensor público escalado tomar as providências exigíveis e relativas aos casos que lhe forem submetidos, compreendendo a adoção de medidas urgentes e produzindo relatório "on line" das atividades desenvolvidas, a ser encaminhado à Corregedoria-Geral.
Art. 8º - Os Coordenadores Regionais zelarão pela fiel observância desta deliberação.
Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pelos Coordenadores Regionais.
Art. 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação e revoga as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2016.
Christiane Neves Procópio Malard
Presidente do Conselho Superior

23 899828 - 1

RESOLUÇÃO Nº 201/2016
Dispõe sobre a convocação de Defensores Públicos para I Encontro Estadual de Execução Penal.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições previstas no art. 9°, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, tendo em vista o aperfeiçoamento da atuação na execução penal;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o defensor público lotado na execução penal das comarcas de Belo Horizonte, Contagem, Betim, Ribeirão das Neves, Igarapé, Montes Claros, Governador Valadares, Uberlândia, Uberaba, Juiz de Fora, Ipatinga, Poços de Caldas, Divinópolis, Teófilo Otoni, Curvelo, Passos, Conselheiro Lafaiete, Abre Campo, Patrocínio, Unaí, Três Corações e Ponte Nova, para o I Encontro Estadual de Execução Penal, que será realizado a partir das 9:00 horas, do dia 1º de dezembro de 2016, e para a reunião que será realizada das 9:00 às 13:00 horas, do dia 2 de dezembro de 2016, no auditório da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situado na Rua Bernardo Guimarães, 2640, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, MG.
§1º. Havendo mais de um defensor público na comarca com atribuição na execução a escolha será feita pelo coordenador local e comunicada à chefia de gabinete.
§2º Os defensores públicos a que se refere esta resolução deverão praticar os atos necessários que possibilitem o comparecimento, incluindo a solicitação de diária, se for o caso.
Art. 2º Os defensores públicos que não foram convocados poderão participar do evento, sem ônus para a administração, desde que autorizados pela coordenação local ou, na ausência desta, pela coordenação regional.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 23 de novembro de 2016.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

23 900124 - 1

RESOLUÇÃO Nº 200/2016
Dispõe sobre a atuação da DPMG em mutirão de atendimento de Família na Comarca de Ribeirão das Neves.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 65, de 2003; considerando o disposto no art. 4º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 80, de 1994 e tendo em vista o mutirão de atendimento de família a ser promovido na unidade da Defensoria Pública em Ribeirão das Neves, nos dias 24 e 25 de novembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Defensores Públicos, Hellen Caires Teixeira Brandão, Madep 0617; Diana de Lima Prata Camargos, Madep 0682; Diego Escobar Francisquini, Madep 0927; Ana Luiza Paiva Pimenta da Rocha, Madep 0882; Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser, Madep 480; Marcelo Carneiro Vieira, Madep 0086 para atuarem voluntariamente no evento Mutirão de atendimento de Família na Comarca de Ribeirão das Neves, nos dias 24 e 25 de novembro de 2016, prestando atendimento jurídico ao público.
Art. 2º A ação será supervisionada pela Coordenação Local de Ribeirão das Neves.
Art. 3º Fica autorizada aos cooperadores a compensação de 1 (um) dia útil de serviço por dia efetivamente trabalhado, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenadora de Projetos e Convênios.
Parágrafo único. A compensação referida no caput dependerá de prévio ajuste dos cooperadores com as respectivas coordenações, tendo em vista a continuidade e eficiência do serviço.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2016.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

23 900117 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari

Portaria n.º 577/2016
Criar comissão para proceder à análise curricular para fins classifica-tórios na qualificação do Edital 009/16.
O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), no uso das atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Designar comissão para proceder à análise curricular para fins classificatórios na qualificação do Edital 009/16:
Presidente: N° 109.841-7 – Ten-Cel Karla Cristina Mancini da Silva
Membros:
N° 109.476-8 – Ten-Cel Sérgio Aparecido Vital
Mat. 700189-4 Tânia Rosalina Martins Caetano
Art. 2° - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 05(cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data do encerramento da entrega dos documentos ao processo de credenciamento.
Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2016.
(a) Márcio dos Santos Cassavari, Cel PM QOR - Diretor-Geral IPSM

23 899967 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: João Octacílio Silva Neto

Expediente

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corregedoria-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 320/CGPC/2016
O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando que a Sindicância Administrativa nº 179.576/2011, noticia que os servidores S.L.B., Delegado Geral de Polícia, MASP 235.362-1 e P.R.S., Investigador de Polícia II, Nível Especial, MASP 227.145-0 praticaram, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no Art. 144, inciso III; c/c art. 149; c/c art. 158, inciso II; c/c art. 159, inciso IX e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69, que enseja aplicação da pena de cassação da aposentadoria; e os servidores A.S.T.S., Investigador de Polícia II, Nível Especial, MASP 343.737-3, J.R.F.S., Investigador de Polícia II, Nível II, MASP 386.409-7 e I.I.R., Investigador de Polícia II, Nível II, MASP 1.061.094-7,praticaram, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, inciso III; c/c art. 149; c/c art. 158, inciso II e art. 159, inciso IX, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de demissão;
Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei;
Resolve:
I – Nos termos do art. 4º da Resolução nº 6742/2004, c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar n° 129/13; art. 166; art. 168 e § 2º, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos aludidos servidores;
II – Designar Comissão Especial para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Fábio Silva Tasca, Delegado Geral de Polícia, MASP 386.038-4 (Presidente); Drª Ana Paula da Silva Y Fernandez, Delegada Geral de Polícia, MASP 457.757-3 (Membro); e Dr. Luiz Carlos Ferreira, Delegado Geral de Polícia, MASP 298.422–7 (Secretário); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2016.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado Geral de Polícia
Corregedor Geral de Polícia Civil

Portaria nº 321/CGPC/2016
O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando que a Sindicância Investigatória nº 208.338/2014, noticia que a servidora A.Z.L., Médica Legista II, MASP 1.091.718-5, praticou, em tese, a transgressão disciplinar de natureza grave, prevista no art. 249, inciso I da Lei Estadual n.º 869/52; que enseja aplicação da pena de demissão;
Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei;
Resolve:
I – Nos termos do art. 4º da Resolução nº 6742/2004, c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar n° 129/13; art. 166; art. 168 e § 2º, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da aludida servidora;
II – Designar Comissão Especial para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Luiz Fernando da Silva Leitão, Delegado Geral de Polícia, MASP 457.885-2 (Presidente); o Dr. Renato D´Assunção Guimarães, Médico Legista, Nível III, MASP 386.001-2 (Membro); e Elaine Vitor Bastos, Escrivã de Polícia II, Nível Especial, MASP 370.096-0-7 (Secretária); todos servidores estáveis e em exercício na Polícia Civil.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2016.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado Geral de Polícia
Corregedor Geral de Polícia Civil

Portaria nº 322/CGPC/2016
O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando o que contém o inciso III, do art.33, da Lei Complementar n° 129/13;
Considerando que o Processo Administrativo nº 109.192/2008, instaurado por força da Portaria nº 037/CGPC/2008, datada de 23/06/08, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 04/07/08, ainda se encontra em fase de instrução;
Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos;
Resolve:
I - Aditar a Portaria nº 107/CGPC/2015, datada de 04/05/15 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 05/05/15, decotando-se o art. 160, inciso I da Lei nº 5.406/69, em relação ao acusado W.S.A., Investigador de Polícia II, Nível I, MASP 458.298-7, em vista da reversão de aposentadoria ocorrida no decorrer da instrução do sobredito Processo, o que modificou sua situação jurídico-administrativa;
II - Reconduzir a Terceira Comissão Processante Permanente, composta pelo Dr. Félix Magno Von Dollinger, Delegado de Polícia, Nível Especial, MASP 1.111.364-4 (Presidente); Marcos César Pires, Investigador de Polícia II, Nível Especial, MASP 341.710-2 (Membro); e Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Polícia II, Nível Especial, MASP 458.044-5 (Secretário); designada nos termos da Portaria nº 440/CGPC/2013, datada de 29/11/13, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 30/11/13 instituída pela Resolução 7.566/13, alterada pela Resolução nº 7.631/14, datada de 28/07/14, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 29/07/14, e pela Resolução nº 7.721/15, datada de 22/06/15, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 23/06/15.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2016.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado Geral de Polícia
Corregedor Geral de Polícia Civil

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

Afastamento Preliminar à Aposentadoria
Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do §6º do art.36 da CE/1989, aos seguintes servidores:
MASP.275.729-2, Rodrigo Camargos Couto, a partir de 16/11/2016, aposentadoria integral.
MASP.275.876-1, Edson Serafim Camargos, a partir de 07/11/2016, aposentadoria integral.
MASP.293.266-3, Adam dos Santos, a partir de 21/11/2016, aposentadoria integral.
MASP.293.448-7, Paulo José de Sá, a partir de 16/11/2016, aposentadoria integral.
MASP.293.810-8, Algemiro Gonçalves, a partir de 10/10/2016, aposentadoria integral.
MASP.294.065-8, Renivaldo Pereira da Rocha, a partir de 10/11/2016, aposentadoria integral.
MASP.297.726-2, Amarildo Alves de Lima, a partir de 16/11/2016, aposentadoria integral.
MASP.298.555-4, Wagner do Nascimento Santos, a partir de 11/11/2016, aposentadoria integral.
MASP.340.705-3, Gladstone Ramos dos Santos, a partir de 10/11/2016, aposentadoria integral.
MASP.340.910-9, Maria Regina de Salles Pimentel, a partir de 28/10/2016, aposentadoria integral.
MASP.341.208-7, Adão Alves Martins, a partir de 07/11/2016, aposentadoria integral.
MASP.341.721-9, Mário Henrique Dal Médico Wriedt, a partir de 26/10/2016, aposentadoria integral.
MASP.341.767-2, Andréa Fernandes Marinho, a partir de 21/11/2016, aposentadoria integral.
MASP.342.519-6, Fernando Ruiz Pereira, a partir de 31/10/2016, aposentadoria integral.
MASP.344.028-6, Lílian da Silva Santos Bechara, a partir de 17/11/2016, aposentadoria integral.
MASP.349.955-5, Gilmar Dias Rodrigues, a partir de 17/11/2016, aposentadoria integral.
MASP.355.605-7, Antônio Celso da Cunha, a partir de 29/02/2016, aposentadoria integral.
MASP.368.821-5, José Divaldo de Ávila Freitas, a partir de 08/11/2016, aposentadoria integral.
MASP.386.032-7, Cynthia Bachmann, a partir de 19/10/2016, aposentadoria integral.
MASP.387.643-0, Wanderlice Pereira Barbosa, a partir de 07/11/2016, aposentadoria integral.

Afastamento Preliminar à Aposentadoria-Retificação
Retifica ao MG de 16/06/2016;
MASP.294.326-4, Luiz Carlos Ferreira.
Onde se lê: a partir de 07/06/2016;
Leia-se: a partir de 17/06/2016.

Afastamento Preliminar à Aposentadoria- Invalidez
Registra afastamento por invalidez conforme extrato de laudo médico nos termos do art. 6.A da Emenda Constitucional Federal nº41/03, ao servidor: MASP.1.145.224-0, Hilmar Rodrigues Silva, a partir de 20/10/2016, conforme extrato de laudo médico nº11/2016, datado de 24/10/2016, com base no art.108, alínea "C ", da Lei 869/52, aposentadoria proporcional a 10340 dias.

Férias Prêmio – Conversão em Espécie
Converte férias Prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria dos servidores:
MASP.275.736-7, Ulisses Roberto dos Santos, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.275.810-0, Carlos Alberto de Castro Oliveira, 08 meses sendo: 02 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.290.390-4, Valéria de Leon Grego, 05 meses e dois dias sendo: 02 meses e 02 dias do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq .
MASP.293.409-9, Carlos Luiz de Barros, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.293.462-8, José Romano de Oliveira Seabra, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.293.635-9, Marco Antônio Ferreira, 09 meses sendo: 03 meses do 01º qq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.293.715-9, Ronald Pereira Galdino Flor, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.293.853-8, Henrique de Oliveira, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.294.200-1, Elcio Geraldo Rocha, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.294.327-2, Luiz Carlos Lopes Vieira, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.294.446-0, Vanor Nunes Marreiro, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.294.563-2, Geraldo de Oliveira Ferraz, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.294.669-7, Marcelo Gomes da Silva, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.294.860-2, José Domingues Francisco, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.294.895-8, Paulo Caetano da Silva, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.294.930-3, Vicente de Oliveira Miranda, 03 meses e 24 dias sendo: 24 dias do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.294.942-8, Célio Barbosa Rodrigues, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.294.970-9, Valdeci Ferreira de Sousa, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.297.171-1, Luiz Sérgio Rezende Cordeiro, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.297.769-2, Humberto Mayrink de Souza, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.298.408-6, Kleber Vicente de Oliveira, 08 meses sendo: 02 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.298.577-8, Wilmar Lopes Sobral, 04 meses sendo: 01 mês do 01º decênio e 03 meses do 03ºqq.
MASP.322.881-4, Celinia Sampaio de Castro, 05 meses sendo: 02 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.336.371-0, Eliete Maria de Carvalho, 04 meses sendo: 01 mês do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.336.409-8, Sebastião Fernando de Figueiredo, 06 meses sendo: 03 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq
MASP.340.539-6, Sibele Tavares do Carmo, 06 meses sendo: 03 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.340.715-2, Ivone Pinheiro Kretli Oliveira, 06 meses sendo: 03 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.340.982-8, Mônica dos Santos Lira, 06 meses sendo: 03 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.341.223-6, Edson Oney da Silva, 05 meses sendo: 02 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.341.602-1, Antônia Carla Marinho Simtob, 03 meses do 02ºqq
MASP.341.652-6, Joel Ferreira de Melo Filho, 06 meses sendo: 03 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.341.662-5, José Geraldo Corrêa, 06 meses sendo: 03 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.341.724-3, Marluci Barbosa Gonze Hervella, 06 meses sendo: 03 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.341.987-6, Sara Aparecida Diorato, 05 meses sendo: 02 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.342.113-8, Márcio Thomaz Batista, 08 meses sendo: 02 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.342.229-2, Magno Gomes de Oliveira, 03 meses do 02ºqq.
MASP.342.326-6, Isaias Lopes da Silva, 01 mês do 01º qq.
MASP.343.731-6, Alexandro de Almeida, 09 meses sendo: 03 meses do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.343.852-0, Luiz Eustáquio Viana Moura, 05 meses sendo: 02 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.343.884-3, Nilson de Oliveira, 05 meses sendo: 02 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.346.652-1, Silvana Fiorilo Rocha de Resende, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.
MASP.349.239-4, Francisco Carlos Fernandes Moura, 06 meses sendo: 03 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.349.983-7, Otávio Goulart Guerra Terceiro, 06 meses sendo: 03 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.369.977-4, Richardson Miranda, 02 meses do 02ºqq.
MASP.376.955-1, Virginia Meire Maia Ferreira Lima, 03 meses do 01ºqq.
MASP.387.422-9, Wilma Nunes de Jesus Vieira, 03 meses do 01ºqq.
MASP.387.532-5, Celso Luiz Franco, 05 meses sendo: 02 meses do 01ºqq e 03 meses do 02ºqq.
MASP.903.908-2, Maria José da Silva Stuart, 07 meses sendo: 01 mês do 01ºqq, 03 meses do 02ºqq e 03 meses do 03ºqq.

Gratificação de Incentivo ao Exercício Continuado-Concessão
Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:
MASP.293.530-2, Elci Manoel Pereira da Costa, a partir de 18/10/2016;
MASP.296.928-5, Wellington Soares de Oliveira, a partir de 11/11/2016;
MASP.297.420-2, Cláudio Rodrigues Ferreira, a partir de 01/11/2016;
MASP.298.238-7, André Luis Rocha Roberto, a partir de 11/11/2016;
MASP.298.409-4, Lamark Lúcio Apolinário, a partir de 18/10/2016;
MASP.340.722-8, Jorge Antônio Ribeiro, a partir de 14/10/2016;
MASP.341.575-9, Adauri Guimarães Colen, a partir de 07/11/2016;
MASP.341.672-4, José Roberto de Paiva, a partir de 08/11/2016;
MASP.341.990-0, Silvana Aparecida de Oliveira Compasso, a partir de 14/10/2016;
MASP.342.627-7, Cássio Alberto Tacchi, a partir de 28/10/2016;
MASP.343.302-6, Sueli Aparecida Mesquita, a partir de 16/11/2016;
MASP.346.016-9, Sinésio da Silveira, a partir de 23/10/2016;
MASP.347.511-8, Cláudia Adriane Nacif Gonçalves, a partir de 21/10/2016;
MASP.348.966-3, Ronnie dos Santos Fonseca, a partir de 31/10/2016;
MASP.349.274-1, Márcio Geraldo Reverte, a partir de 09/11/2016;
MASP.370.122-4, Marco Antônio Nunes de Souza, a partir de 24/10/2016;
MASP.370.166-1, Carlos Magno de Carvalho Tabanez, a partir de 09/11/2016 ;

Qüinqüênio Administrativo-Concessão
Concede qüinqüênio administrativo nos termos do art.112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
MASP.275.876-1, Edson Serafim Camargos, 7ºqq a partir de 06/11/2016;
MASP.293.922-1, Sandro Augustus da Costa, 6ºqq a partir de 10/06/2016;
MASP.294.076-5, Rogério Solar Fernandes, 6ºqq a partir de 12/10/2015;
MASP.294.129-2, Angelin Candian Neto, 6ºqq a partir de 10/06/2016;
MASP.294.584-8, Henrique Carlos Antônio, 6ºqq a partir de 19/09/2016;
MASP.296.505-1, Leonardo Rocha de Azevedo, 6ºqq a partir de 08/05/2016;
MASP.296.667-9, Márcio Antônio Dutra, 6ºqq a partir de 29/06/2016;
MASP.297.610-8, Luiz Otávio Pereira da Silva, 6ºqq a partir de 16/10/2016;
MASP.298.509-1, Renato Madalena de Souza, 6ºqq a partir de 17/05/2016;
MASP.298.510-9, Renato Patrício Teixeira, 6ºqq a partir de 05/09/2016;
MASP.300.609-5, Simone de Cássia Pinheiro Caputo, 6ºqq a partir de 29/08/2016;
MASP.340.855-6, Alberto Tadeu Cardoso de Oliveira, 6ºqq a partir de 01/06/2016;
MASP.340.975-2, Márcia Maria Martins Silva, 6ºqq a partir de 29/06/2016;
MASP.342.420-7, Wanderson Caetano da Silva, 6ºqq a partir de 02/10/2016;
MASP.342.328-2, Ivan Ivair de Souza, 6ºqq a partir de 12/07/2016;
MASP.342.659-0, Glayson Ramos dos Santos, 6ºqq a partir de 06/09/2016;
MASP.346.184-5, Edson Farias Millard, 6ºqq a partir de 13/07/2016;
MASP.349.193-3, Antonino Silveira Filho, 6ºqq a partir de 05/10/2016;
MASP.355.605-7, Antônio Celso da C